



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/2025**  
**Setor requisitante: Diretoria Administrativa**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar os veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	TIPO	Quantidade
1	Seguro Veicular: Veículo Volkswagen Virtus HL AC - Ano/modelo:2023/2024; Renavam: 01374009013; Chassi: 9BWDH6BZ6RP004282; Placa: SRA3J31.	01
2	Seguro Veicular: Toyota Yaris SA XLS15 - Ano/modelo: 2023/2023; Renavam: 01342699960; Chassi: 9BRBC3F32P8233398; Placa: RIT9J86.	01
3	Seguro Veicular: Toyota Yaris SA XLS15 - Ano/modelo: 2023/2023; Renavam: 01342704611; Chassi: 9BRBC3F32P8230176; Placa: RJR9I38.	01
4	Seguro Veicular: Chevrolet Onix PLUS 10TAT PR1 - Ano/modelo: 2022/2022; Renavam: 01289548916; Chassi: 9BGEP69H0NG176597; Placa: RJK6I77.	01

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

**2.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)  
(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)  
( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)  
( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021)

**CAPÍTULO II**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E**  
**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Considerando a primazia no zelo e proteção pelos veículos que constituem o patrimônio deste Poder e pela integridade física de seus colaboradores neles transportados, bem como a quantidade de deslocamentos que se fazem necessárias para as ações de interesse da instituição, uma vez considerada





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

a grande extensão geográfica que possui o estado do Rio de Janeiro, é necessário e justificável a contratação de uma empresa seguradora para tais veículos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A solução trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, para segurar os veículos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ, com cobertura contra danos materiais, morais e aqueles resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 12 meses.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

**6.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**6.3.** Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

**6.4.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e da 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**6.5.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

**6.6.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

**6.7.** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

**6.8.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

**6.9.** A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**6.10.** A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

**6.11.** A assistência estender-se-á em todo o território nacional, sem limite de quilometragem de guincho ou reboque.

**6.12.** A cobertura do seguro deverá ser compreensiva, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais.

**6.13.** O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Apólice.

**6.14.** A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens e os valores de cobertura.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**CAPÍTULO III**  
**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Prestação de serviço de Seguro Total, para segurar os veículos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ, com assistência 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com as seguintes coberturas:

- a) danos materiais;
- b) danos corporais, morte e/ou invalidez;
- c) danos resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio;
- d) danos causados pela natureza;
- e) danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- f) carro reserva;
- g) guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes;
- h) Coberturas individuais:
  - Colisão, incêndio, roubo e furto.....no mínimo, 100% tabela FIPE
  - RCFV – Danos materiais.....100.000,00
  - RCFV – Danos corporais.....200.000,00
  - APP morte/invalidez/despesas médico hospitalares.....15.000,00

**8. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

**8.1.** O Prazo para o início da prestação dos serviços será na data da emissão e assinatura da apólice, considerando a sua natureza jurídica de serviços contínuos.

**8.2.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão do empenho.

**8.3.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado todos os dias da semana, 24 horas por dia.

**8.4.** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias.

**8.5.** No caso da entrega do veículo, constar algum tipo de defeito tanto no casco, pintura ou qualquer outro defeito, a empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para corrigir o defeito.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) comunicar a Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Apólice a ser firmado;
- c) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com prazo, local e especificações e/ou normas exigidas pela Contratante;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
- d) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura da Apólice;
- g) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- j) Vistoriar, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do Apólice;
- k) Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

## **12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

**12.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **CAPÍTULO IV** **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

**13.7.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**13.8.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**13.9.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**13.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**13.11.** O responsável pela fiscalização do contrato será Lucas Duarte Rabello, Chefe de Gabinete, matrícula nº 263-1 e seu substituto será Larissa Muniz de Andrade Rodrigues, Diretora Geral, matrícula nº 262-1.

**13.12.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.13.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**13.14.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer suas atribuições acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **CAPÍTULO V** **DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

#### **15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**15.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**15.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.6.** Quando houver ocorrências na execução do contrato, a fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**15.7.** Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**15.9.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante.

**15.10.** O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II.** as peculiaridades do caso concreto;

**III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

**16.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**16.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do procedimento;

**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária em até 30 (trinta) dias, após requisição da Contratada, via FlowDocs em <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, bem como a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

**18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado a transferência em conta pessoa física, exceto se o contratado for Micro Empreendedor Individual (MEI)

**18.3.** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

**18.4.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.5.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**18.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**18.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**18.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**18.10.** A Administração deverá realizar consultas para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**18.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**18.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**18.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**18.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**18.15.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses como correção monetária.

**18.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**18.20.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CAPÍTULO VI**  
**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**19.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa Licitatória, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

**19.3.** O regime de execução do contrato será anual.

**19.4.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

**20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

## **21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **21.1. Habilitação jurídica**

**21.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**21.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**21.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**21.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**21.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**21.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**21.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**21.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**21.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **21.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**21.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**21.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**21.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**21.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

### **21.3. Atestado(s) De Capacidade Técnica**

**21.3.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**21.3.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **21.4. Vistoria**

**21.4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

**21.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**21.4.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**21.4.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**21.4.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Un. estimado</b>
<b>1</b>	Seguro Veicular: Veículo Volkswagen Virtus HL AC - Ano/modelo:2023/2024; Renavam: 01374009013; Chassi: 9BWDH6BZ6RP004282; Placa: SRA3J31.	<b>01</b>	<b>R\$ 2.353,96</b>
<b>2</b>	Seguro Veicular: Toyota Yaris SA XLS15 - Ano/modelo: 2023/2023; Renavam: 01342699960; Chassi: 9BRBC3F32P8233398; Placa: RIT9J86.	<b>01</b>	<b>R\$ 2.478,77</b>
<b>3</b>	Seguro Veicular: Toyota Yaris SA XLS15 - Ano/modelo: 2023/2023; Renavam: 01342704611; Chassi: 9BRBC3F32P8230176; Placa: RJR9I38.	<b>01</b>	<b>R\$ 2.478,77</b>
<b>4</b>	Seguro Veicular: Chevrolet Onix PLUS 10TAT PR1 - Ano/modelo: 2022/2022; Renavam: 01289548916; Chassi: 9BGEP69H0NG176597; Placa: RJK6I77.	<b>01</b>	<b>R\$ 2.482,45</b>
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$ 9.793,95</b>

**22.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **9.793,95** (nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**23.2.** Rubrica nº 10.01.00.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.00.

São José do Vale do Rio Preto /RJ, 31 de janeiro de 2025.

Raquel Xavier de Carvalho Castro  
Gerente Financeira - mat. 104-2

Aaprovo o presente Termo de Referência.  
Em 31 de janeiro de 2025.

**Marcelo Rabello Neves**  
**Presidente**



**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
BF8AD24427CE49F4B4B58F617B336244

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAQUEL XAVIER DE CARVALHO CASTRO em 31/01/2025 16:05:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-687-88  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF8AD24427CE49F4B4B58F617B336244>



**De:** Câmara - Procurador Jurídico do Legislativo  
Enviado por: LUCIANO FERNANDES PIRES (luciano.pires)  
**Para:** Câmara - Gerente Financeira (Organograma)  
**Data:** 03 de fevereiro de 2025 às 08:25

Trata-se de solicitação para a contratação de seguro de veículo, considerando os documentos apresentados, justificativas e valores, não verifico obice de ordem legal na modalidade de dispensa de licitação.

---

LUCIANO FERNANDES PIRES

MAT. 111-2

ANALISTA JURÍDICO



**De:** Câmara - Gerente Financeira  
Enviado por: RAQUEL XAMER DE CARVALHO CASTRO (raquel.castro)  
**Para:** Vereador - Presidente Câmara (Organograma)  
**Data:** 03 de fevereiro de 2025 às 09:21

Ao presidente para autorizo.

Após encaminhe-se à pregoeira para trâmites.

---

**Raquel Xavier de Carvalho Castro**

Gerente Financeira

Mat. 104-2



**De:** Vereador - Presidente Câmara  
Enviado por: MARCELO RABELLO NEVES (marcelo.neves)  
**Para:** Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)  
**Data:** 03 de fevereiro de 2025 às 12:45

Ciente. Diante das informações prestadas autorizo.

MARCELO NEVES

PRESIDENTE



**De:** Câmara - Compras / Pregoeira

Tramitado

Enviado por: MCHELE CABRAL TAVARES (michele.tavares)

**Para:** Câmara -Controle Interno (Organograma)

**Data:** 06 de fevereiro de 2025 às 15:40

Após o prazo, foi analisado toda documentação e proposta, constatou-se que a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS fez a proposta total de R\$ 9.698,03 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais reais e três centavos).

Segue anexo todas documentações, propostas apresentadas e classificação final dos itens.

Michele Cabral Tavares

Pregoeira

Mat.: 112-2

#### Anexo(s)

CND - Porto Seguro.pdf

DECLARAO UNIFICADA PORTO SEGURO.pdf

cndt- porto seguro.pdf

cnpj.pdf

CRF FGTS - Porto Seguro.pdf

Classificação Final dos Itens por Proponentes.pdf

proposta.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:49:36 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **B1AB.76E6.709C.9B2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, por intermédio de seus representantes legais abaixo;

- a) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- d) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

- e) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante no 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- f) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: [edital.autofrota@portoseguro.com.br](mailto:edital.autofrota@portoseguro.com.br)
- g) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- k) Declaramos que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

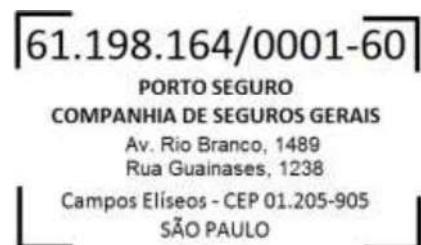


- I) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) DECLARA, sob as penas da Lei, que, até apresente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDA Assinado de forma  
DIEGUES digital por  
CAVALHEIRO:32 FERNANDA DIEGUES  
518747800 CAVALHEIRO:325187  
47800

PAULO Assinado de forma  
ROBERTO DE digital por PAULO  
CARVALHO:34 ROBERTO DE  
226556895 CARVALHO:342265  
56895



**Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**  
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905  
R. Guainases, 1238 São Paulo SP 01204-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60  
[www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 6661312/2025

Expedição: 05/02/2025, às 09:31:55

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1966	
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238	
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTrito CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDERECO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 2393-6762		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 09:27:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2025 a 01/03/2025**Certificação Número:** 2025013107530445065897

Informação obtida em 05/02/2025 09:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Estrada Silveira da Motta, 22000 – Águas Claras

CNPJ: 32001836/0001-05

### Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000008/25 DISPENSA RJ

2646 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	003.041.024	SEGURO CHEV/ONIX PLUS 1 0TAT PR1 - RJK6I77	UN	1	2.435,98
2	003.041.026	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RJR9I38	UN	1	2.477,75
3	003.041.027	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RIT9J86	UN	1	2.477,75
4	003.041.029	SEGURO VW/VIRTUS HL AD - SRA3J31	UN	1	2.306,55
Valor Total Geral:					9.698,03
Valor Total da Licitação:					9.698,03

# PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERASI

61.198.164/0001-60

AV RIO BRANCO 1489

## Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa	Complemento	CEP	CNPJ	Inscrição Estadual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERASI	RUA GUAIANASES 123	01205001	61.198.164/0001-60	
Endereço			Cidade	SP
AV RIO BRANCO 1489	ARTHUR FRANCIS BURROWES		SAO PAULO	
Telefone	Fax	Contato	Email	Site
24992726416			<a href="mailto:eduardo_crown@yahoo.com.br">eduardo_crown@yahoo.com.br</a>	
Banco	Agência	Conta		

### Validade da Proposta

30

### Prazo de Entrega / Execução

30

### Condições de Entrega / Execução

30

### Prazo e Condições de Pagamento

30

Faturamento Mínimo:

## COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000008/25

Proc. Licitatório: 000008/25 Modalidade: DISPENSA Nº Modalidade: 5 Sessão: 1  
Realização: 07/03/2025 09:30 - Câmara Municipal de São Jose do vale do Rio Preto

SEGURO VEICULAR

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
<b>Descrição Detalhada</b>							
1	003.041.024	SEGURO CHEV/ONIX PLUS 1 OTAT PR1 - RJK6177	UN	1	0	2.435,98	2.435,98
2	003.041.026	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RJR9I38	UN	1	0	2.477,75	2.477,75
3	003.041.027	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RIT9J86	UN	1	0	2.477,75	2.477,75
4	003.041.029	SEGURO VW/VIRTUS HL AD - SRA3J31	UN	1	0	2.306,55	2.306,55
						Total:	9.698,03

SAO PAULO, 05 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
ARTHUR FRANCIS BURROWES  
Data: 05/02/2025 15:16:28-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



**De:** Câmara -Controle Interno  
 Enviado por: GIOVANE BRANCO FARACO (giovane.faraco)  
**Para:** Vereador - Presidente Câmara (Organograma)  
**Data:** 06 de fevereiro de 2025 às 16:14

Tramitado

#### Parecer Processo n 209/2025

Referência: contratação de contratação de empresa especializada em seguro veicular para as viaturas desta Casa Legislativa

#### Da solicitação:

Através de ofício de solicitação constante na folha 02 e 03, o Diretor Geral, solicita contratação de empresa contratada em seguro veicular para as viaturas desta Casa Legislativa.

De acordo com o DFD N 016/2025, folha 5 a 7 a justificativa da contratação e grau de prioridade, se faz necessário considerando a primazia no zelo e proteção pelos veículos que constituem o patrimônio deste Poder e pela integridade física de seus colaboradores neles transportados, bem como a quantidade de deslocamentos que se fazem necessárias para as ações de interesse da instituição, uma vez considerada a grande extensão geográfica que possui o estado do Rio de Janeiro, é necessário e justificável a contratação de uma empresa seguradora para tais veículos.

#### Da análise

Diante do exposto e pela forma de contratação sugerida no DFD n 16/2025, passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo, de acordo com art. 72 da Lei 14.133/2021,

**Art. 72. O processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

I - formalização da demanda cumprida de acordo com os documentos das folhas 2 a 7;

II - Estimativa de despesa, pela especificação da despesa e pelo valor estimado, está amparado pelo Art. 75, II, da Lei 14.133/21, esta observada pelas folhas 16 a 23;

III - Parecer jurídico cumprido conforme despacho na folha 38;

IV - Compatibilidade orçamentária cumprida conforme despacho na folha 11 a 13;

V - documentos de habilitação e qualificação, conforme aviso de dispensa nº 003/2025:

CND Federal/INSS/PGFN, folha 42;

Declaração conjunta, folha 43 a 45;

CNDT, folha 46;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, (CNPJ) folha 47;

CRF do FGTS, folha 48;

Proposta assinada, folha 50

VI - Justificativa de escolha do fornecedor, deu-se ao fato de melhor proposta recebida no aviso de dispensa nº 003/2025, folha 41;

VII - justificativa de preço, deu-se ao fato de melhor proposta recebida no aviso de dispensa nº 003/2025, folha 41;

VIII - autorização da autoridade competente, NÃO HÁ.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Conforme link,<https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025/>, atesta ao exigido art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

Dispensas de Licitação 2025 - C

cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2025/

Gmail YouTube Maps REGULAMENTO - 2...

Abertura: 06/02/2025  
Publicação: 31/01/2025

Downloads:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2025

**AVISO DE DISPENSA – PROPOSTA 002/2025**

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A-1  
Número do Edital: 002/2025  
Modalidade: Aviso de Dispensa – 002/2025  
Situação: Publicado  
Abertura: 06/02/2025  
Publicação: 31/01/2025

Downloads:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2025

**AVISO DE DISPENSA – PROPOSTA 003/2025**

SEGURO VEICULAR  
Número do Edital: 003/2025  
Modalidade: Aviso de Dispensa – 003/2025  
Situação: Publicado  
Abertura: 06/02/2025  
Publicação: 31/01/2025

Downloads:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2025



**Das considerações**

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, e razoabilidade;

Considerando a Análise dos documentos apresentados;

Considerando que há previsão orçamentária e financeira;

Considerando que ainda falta cumprir o Inciso VII, do Art. 72 da lei 14.133/2021, sendo autorização do empenho e publicação do ato de ratificação da Dispensa de Licitação;

Não tenho nada a opor quanto a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 9.698,03 (Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).**

Sendo assim encaminho ao Gabinete da Presidência, afim de providenciar autorização do empenho e publicação do ato de ratificação da **Dispensa, conforme Art. 75, II, da lei 14.133/2021;**



**De:** Vereador - Presidente Câmara  
Enviado por: MARCELO RABELLO NEVES (marcelo.neves)  
**Para:** Diário Oficial (Organograma)  
**Data:** 06 de fevereiro de 2025 às 22:20

Autorizo publicação do Ato de Dispensa Licitatória no Diário Oficial.

**Anexo(s)**

ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 003-25 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.pdf

**ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 003/2025**

**PROCESSO Nº 209/2025**

**Ref.** A contratação de empresa especializada em seguro veicular para as viaturas desta Casa Legislativa no valor de R\$ 9.698,03 ( nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos)

O Diretor Geral, solicitou ao Exelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa especializada em seguro veicular para as viaturas desta Casa Legislativa no valor de R\$ 9.698,03 ( nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos)

A contratação se dará junto a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60** sede na Av. Rio Branco, Complemento Rua Guianases 1238, Campos Elíseos, São Paulo- RJ, CEP 01.205-001.

Por todo exposto, solicita ao Exelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DISPENSA LICITATÓRIA 003/2025**

**PROCESSO Nº 209/2025**

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de **nº 209/2025**, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a DISPENSA Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCELO RABELLO NEVES**

Presidente



**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
97370FE720E24BD88E2F6F1DD68B0D0D

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 06/02/2025 22:19:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-047-12  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sivriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/97370FE720E24BD88E2F6F1DD68B0D0D>



**De:** Diario Oficial

Tramitado

Enviado por: MELISSE AUGUSTA DASILVA (melisse.silva)

**Para:** Câmara - Compras / Pregoeira (Organograma)

**Data:** 07 de fevereiro de 2025 às 10:47

Conforme autorização do Presidente, encaminho publicação no Diário Oficial.

#### Anexo(s)

ATO DISPENSA LICITATÓRIA 003.2025.pdf

**ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 003/2025****PROCESSO N° 209/2025**

**Ref. A contratação de empresa especializada em seguro veicular para as viaturas desta Casa Legislativa no valor de R\$ 9.698,03 ( nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos)**

O Diretor Geral, solicitou ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa especializada em seguro veicular para as viaturas desta Casa Legislativa no valor de **R\$ 9.698,03 ( nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos)**.

A contratação se dará junto a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60** sede na Av. Rio Branco, Complemento Rua Guaianases 1238, Campos Elíseos, São Paulo- RJ, CEP 01.205-001.

Por todo exposto, solicita ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DISPENSA LICITATÓRIA 003/2025**  
**PROCESSO N° 209/2025**

Tendo em vista a solicitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de **nº 209/2025**, em especial as cotas do Analista Jurídico e do Controle Interno da Câmara, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. RATIFICO a DISPENSA Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCELO RABELLO NEVES**  
Presidente

**ATO DE DISPENSA LICITATÓRIA 004/2025****PROCESSO N° 200/2025**

**Ref. A contratação de empresa para fornecimento de certificado digital pessoa física (e-CPF) e pessoas jurídicas (e-CNPJ), para ser armazenado num dispositivo e permite reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública, no valor de R\$349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

O Diretor Geral, solicitou ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para empenho ordinário referente a Aquisição de contratação de empresa para fornecimento de certificado digital pessoa física (e-CPF) e pessoas jurídicas (e-CNPJ), para ser armazenado num dispositivo e permite reforça a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública, no valor de **R\$349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

A contratação se dará junto a empresa **Adep Assessoria Contábil S/C Itda**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.163.528/0001-81** sede na Av. Delfim Moreira 840, Loja 02, Várzea, Teresópolis- RJ, CEP 25.953-236.

Por todo exposto, solicita ao Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que seja ratificado o presente Ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**De:** Câmara - Compras / Pregoeira

Tramitado

Enviado por: MCHELE CABRAL TAVARES (michele.tavares)

**Para:** Câmara - Contabilidade (Organograma)

**Data:** 07 de fevereiro de 2025 às 16:24

Conforme autorizo do Sr. Presidente, segue pedido de empenho.

A contabilidade para devidas providências.

Michele Cabral Tavares

Pregoeira

Mat.: 112-2

**Anexo(s)**

Pedido De Empenho.pdf



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00007/25	07/02/2025	00008/25	Presidente Marcelo Rabello Neves	Michele Cabral Tava
Poder	CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL ALMOXARIFADO			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA RJ - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 00005/25 - DSP-RJ LEI 14.133 - SEGURO VEICULAR

Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS COD: 2646

Endereço: AV RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES Nº: CNPJ: 61.198.164/0001-60  
São Paulo

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
003.041.024	SEGURO CHEV/ONIX PLUS 1 0TAT PR1 - R		UN	1	2.435,98	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	2.435,98
			Obs.:				
003.041.026	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RJR9		UN	1	2.477,75	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	2.477,75
			Obs.:				
003.041.027	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RIT9.		UN	1	2.477,75	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	2.477,75
			Obs.:				
003.041.029	SEGURO VW/VIRTUS HL AD - SRA3J31		UN	1	2.306,55	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JC	2.306,55
			Obs.:				

Total Pedido

9.698,03

Presidente da Câmara

ALMOXARIFE



**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
46D71CE655B649999FDAC1A3A44A85D4

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 10/02/2025 09:11:04  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-047-12  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sivriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46D71CE655B649999FDAC1A3A44A85D4>



**De:** Câmara - Contabilidade  
Enviado por: ANGELICA DE BRITO SOUZA (angelica.souza)  
**Para:** Câmara - Diretor Geral (Organograma)  
**Data:** 10 de fevereiro de 2025 às 10:39

Conforme autorização do presidente, realizado o empenho em anexo.

---

Angelica de Brito Souza

Analista Contábil- Contabilidade

CRC-RJ. 127207/O-6

Mat 277-2

**Anexo(s)**

EMP Nº 24 SEGURO VEICULAR.pdf



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

32.002.305/0001-29

R ANTONIO COELHO GUERRA, 55

NOTA EMPENHO		Numero :	24 / 2025	Processo:	209/25
Ficha	15	Data	10/02/2025	Requi	Venci
Licitação	DISPENSA	Nº	000008/25	Doc	Reserva 173
Fornecedor	PORTE SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			CPF/CNPJ61.198.164/0001-60	Cod 2646
Endereço	AV RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES, 123			São Paulo	1205001

**Recurso/Aplicação** **Recurso/Aplicação**

1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	500 Recursos não Vinculados de Impostos
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Material/Serviço**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA RJ - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 00005/25 - DSP-RJ LEI 14.133 - SEGURO VEICULAR

OR - Ordinario	CAMARA MUNICIPAL
10 01 00	CAMARA MUNICIPAL
10	SEGUROS EM GERAL
3.3.90.39.69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
540.000,00	179.271,17	9.698,03	351.030,80
<b>9.698,03</b>	nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos *****		

**Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	003.041.024	SEGURO CHEV/ONIX PLUS 1 0TAT PR1 - RJK6I <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.435,98	2.435,98
2	003.041.026	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RJR9I38 <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.477,75	2.477,75
3	003.041.027	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RIT9J86 <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.477,75	2.477,75
4	003.041.029	SEGURO VW/VIRTUS HL AD - SRA3J31 <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.306,55	2.306,55

**Autorizado**

10/02/2025

Marcelo Rabello Neves  
Vereador Presidente

**Contabilizado**

10/02/2025

Angelica De Brito Souza  
CONTADORA - CRC: 127207/O-6/RJ



**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



**CÓDIGO DE ACESSO**  
198A19A5971749819F01A114C0AEC52D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANGELICA DE BRITO SOUZA em 10/02/2025 10:38:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-647-71  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
  
- ✓ Assinante: MARCELO RABELLO NEVES em 10/02/2025 10:44:34  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-047-12  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/198A19A5971749819F01A114C0AEC52D>



**De:** MICHELE CABRAL TAVARES  
**Para:** Câmara - Diretor Geral (Organograma)  
**Data:** 27 de fevereiro de 2025 às 20:18

O processo 476 / 2025 - Protocolo Câmara - Pagamento - Câmara foi apensado no processo 209 / 2025 - Protocolo Câmara - Ofício - Câmara.

Michele Cabral Tavares

Gerente Financeira

Mat.: 112-2



**De:** BURROWES ADMINISTRADORES E CORRETORES DE SEGUROS LTDA  
**Para:** Câmara - Protocolo (Organograma)  
**Data:** 27 de fevereiro de 2025 às 17:03

seguem os dados para pagamento

grata

**Anexo(s)**

DADOS BANCARIOS PORTO.pdf  
EMP Nº 24 SEGURO VEICULAR.pdf  
CND - Porto Seguro.pdf  
Requisitos.pdf  
cndt- porto seguro.pdf  
CND - Porto Seguro.pdf  
CRF FGTS - Porto Seguro.pdf  
cnpj.pdf  
DECLARAO UNIFICADA PORTO SEGURO.pdf  
CAMARA MUNIC DE S JOSE DO VALE DO RIO PRETO apólice.pdf



Banco do Brasil: 001

Agência: 1912-7

Conta Corrente: 3401-0 ou 3402 - 9

CNPJ Porto Seguro: 61198164/0001-60

26/02/2025 15:34

### Juros

R\$ 0,00

### Valor total

R\$ 9.698,03

26/02/2025 15:36

### Vencimento

11/03/2025





**MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
4D27C192EB78403E842770970B5D2611

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: BURROWES ADMINISTRADORES E CORRETORES DE SEGUROS LTDA em 27/02/2025

CNPJ: 31.122.286/0001-01

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ/001

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4D27C192EB78403E842770970B5D2611>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

32.002.305/0001-29

R ANTONIO COELHO GUERRA, 55

NOTA EMPENHO		Numero :	24 / 2025	Processo:	209/25
Ficha	15	Data	10/02/2025	Requi	Venci
Licitação	DISPENSA	Nº	000008/25	Doc	Reserva 173
Fornecedor	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>			CPF/CNPJ61.198.164/0001-60	Cod 2646
Endereço	AV RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES, 123			São Paulo	1205001

**Recurso/Aplicação** **Recurso/Aplicação**

1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	500 Recursos não Vinculados de Impostos
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Material/Serviço**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA RJ - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 00005/25 - DSP-RJ LEI 14.133 - SEGURO VEICULAR

OR - Ordinario	CAMARA MUNICIPAL
10 01 00	CAMARA MUNICIPAL
10	SEGUROS EM GERAL
3.3.90.39.69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
540.000,00	179.271,17	9.698,03	351.030,80
<b>9.698,03</b>	nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos *****		

Recursos: **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	003.041.024	SEGURO CHEV/ONIX PLUS 1 0TAT PR1 - RJK6I <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.435,98	2.435,98
2	003.041.026	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RJR9I38 <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.477,75	2.477,75
3	003.041.027	SEGURO TOYOTA/YARIS SA XLS15 - RIT9J86 <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.477,75	2.477,75
4	003.041.029	SEGURO VW/VIRTUS HL AD - SRA3J31 <b>MARCA:</b>	1,00	UN	2.306,55	2.306,55

**Autorizado**

10/02/2025

Marcelo Rabello Neves  
Vereador Presidente

**Contabilizado**

10/02/2025

Angelica De Brito Souza  
CONTADORA - CRC: 127207/O-6/RJ



**MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
229CC56CE73F4D64BFE99E8F307BA36F

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: BURROWES ADMINISTRADORES E CORRETORES DE SEGUROS LTDA em 27/02/2025

CNPJ: 31.122.286/0001-01

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ/001

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sivriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/229CC56CE73F4D64BFE99E8F307BA36F>